

	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GIRUÁ “CAPITAL DA PRODUTIVIDADE” SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
---	--	---

DECRETO N° 1284/2018

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

**DEFINE ROTEIRO A SER PERCORRIDO POR VEÍCULO
DE TERCEIRO, DESTINADO À REALIZAÇÃO DO
TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS PARA A
APADA.**

RUBEN WEIMER, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica definido, da forma abaixo especificada, o roteiro a ser percorrido por veículo de terceiro, destinado ao transporte escolar de alunos para a Escola especial, Apada, localizada na Rua Henrique Martins, Centro, em Santa Rosa/RS, conforme preceitua o artigo 8º da Lei Municipal nº 2400, de 11 de junho de 2002.

ROTEIRO 40 – APADA: Bairro Seger, Centro, Bairro Canova, Interior: Rincão dos Lubian, Granja Elvino Lausmann e Granja Dias, no total de 94 km/dia diários, semanalmente, de segunda a sexta-feira, e mais 2 (duas) tardes semanais, sendo 50km por tarde.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM
21 DE FEVEREIRO DE 2018.**

RUBEN WEIMER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Saveni Pazini

Secretaria Municipal de Administração

Portaria 7913/2017

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 21 de fevereiro de 2018.